



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.867, de 14 de Outubro de 2022.

*Suplementação Emenda Parlamentar nº
2022.096.39604 do Deputado Federal Abou Anni.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar na
Ação 2.014, Unidade Executora 02.06.01. FMS –
Assistência Médica e Sanitária, no valor de R\$
500.000,00.*

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 10/10/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento vigente, na ação 2.014, Unidade Executora 02.06.01, a Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604 - Custeio, Deputado Federal Abou Anni e abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com recursos da referida emenda na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.2.014. Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha - 178

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 100.000,00

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.301.0008.2.014. Emenda Parlamentar nº 2022.096.39604
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 184

Recurso – 05 Federal

Valor R\$ 400.000,00

Artigo 2º - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 14 de Outubro de 2022.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021